

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 160/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JORACINDA LOPES DE MELLO**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7371/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais à servidora **JORACINDA LOPES DE MELLO**, matrícula nº 483-1, Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 01/10/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 160-IPREJI- 2026- JORACINDA L.	27/07/2026

ID:	2888555	Processo	Documento
CRC:	2969C56F		
Processo:	4-7371/2026		
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH		
Criação:	27/07/2026 09:46:43	Finalização:	27/07/2026 09:52:20

MD5:	D2079B4ED2C8665D7A1D0374F63794CB
SHA256:	5C8DDF7810566B0C83F071015C674F2C10197B59839A90BB933C9DD5C7BE769D

Súmula/Objeto:

Portaria 160-IPREJI- 2026- JORACINDA LOPES DE MELLO (aposentadoria voluntária por idade e tempo ART. 31)-----

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	27/07/2026 09:47:58
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	27/07/2026 09:47:49
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	27/07/2026 10:14:06
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2888555 e o CRC 2969C56F.